



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais  
Campus Formiga

## **PORTARIA Nº 1706/IFMG, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

Define a Política de Autoavaliação do Programa de Pós-Graduação em Administração do IFMG – Campus Formiga.

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS FORMIGA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20

Considerando orientações formuladas pela CAPES;

Considerando a necessidade de uma sistemática de autoavaliação e o devido acompanhamento do desempenho do programa de pós-graduação em Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais do *Campus* Formiga (PPGA-IFMG-Formiga), visando a implementação de melhorias contínuas;

Considerando a aprovação da Política de Autoavaliação pelo Colegiado do PPGA-IFMG-Formiga. e o que consta no Processo nº **23211.001945/2024-44**,

### **RESOLVE**

Definir Política de Autoavaliação do Programa de Pós-Graduação em Administração do IFMG – *Campus* Formiga.

## Seção I

### Das Disposições Preliminares

**Art. 1º** A autoavaliação é um instrumento fundamental para garantir a qualidade e a melhoria contínua dos programas de pós-graduação stricto sensu. Esse processo permite identificar os pontos fortes e fracos do programa, contribuindo para seu constante aperfeiçoamento. Esta política estabelece diretrizes para a autoavaliação, promovendo a reflexão crítica sobre o desempenho acadêmico, administrativo e institucional.

## Seção II

### Dos Objetivos da Autoavaliação

**Art. 2º** A autoavaliação tem por objetivo principal a possibilidade de reflexão sobre as políticas implementadas, assegurando a qualidade na formação discente, além do levantamento de dados para o apoio à tomada de decisão. Para alcançar com êxito o que se propõe, os objetivos específicos que guiam o processo avaliativo do Programa de Pós-Graduação em Administração do IFMG - *Campus Formiga* são:

- I - avaliar a qualidade do ensino, pesquisa e extensão oferecidos pelo programa;
- II - identificar pontos fortes e áreas de melhoria nas atividades acadêmicas e administrativas;
- III - fomentar uma cultura de reflexão e auto aperfeiçoamento entre docentes, discentes e técnicos administrativos;
- IV - contribuir para a formação de uma identidade acadêmica sólida e alinhada às demandas sociais e do mercado de trabalho;
- V - sensibilizar a comunidade acadêmica sobre a importância do envolvimento de todos no processo;
- VI - constituir um banco de dados contendo o registro das informações coletadas;
- VII - analisar e discutir as opiniões e informações coletadas;
- VIII - elaborar relatórios com as informações coletadas de forma que contemplem os pontos fortes e fracos e as sugestões para melhorias do programa;
- IX - promover espaços de discussões com a comunidade acadêmica;
- X - implementar a Autoavaliação enquanto processo permanente, que será

retroalimentada anualmente.

### **Seção III**

#### **Da Estrutura do Processo de Autoavaliação**

**Art. 3º** O processo de autoavaliação segue as recomendações propostas no relatório do grupo de trabalho CAPES (2019) sobre Autoavaliação de Programas de Pós- Graduação, que tem como proposta metodológica:

§ 1º O monitoramento da qualidade do programa, seu processo formativo, produção de conhecimento, atuação e impacto político, educacional, econômico e social.

§ 2º O foco na formação discente pós-graduada na perspectiva da inserção social e/ou científica e/ou tecnológica e/ou profissional, presencial e/ou a distância do programa.

**Art. 4º** Esse processo seguirá as etapas de:

- I - políticas e preparação;
- II - implementação e procedimentos;
- III - divulgação dos resultados;
- IV - uso dos resultados;
- V - meta-avaliação.

### **Seção IV**

#### **Das Políticas e Preparação**

**Art. 5º** A Comissão de Autoavaliação do PPGA-IFMG-Formiga, responsável por conduzir o processo, será constituída pelos seguintes segmentos:

- I - dois docentes;
- II - um técnico administrativo;
- III - um discente;
- IV - um egresso;
- V - um representante da comunidade externa.

§1º A escolha dos membros da Comissão de Autoavaliação do PPGA-IFMG-Formiga

será realizada por meio de autoindicação ou manifestação voluntária, considerando a reduzida composição dos segmentos acadêmicos.

§ 2º A autoindicação ou manifestação voluntária deverá ser formalizada por escrito junto à secretaria do programa no prazos estabelecidos.

§ 3º Caso o número de interessados em determinado segmento exceda o quantitativo previsto, o Colegiado do programa poderá definir critérios de seleção suplementares, assegurando a ampla participação e representatividade dos segmentos.

§ 4º Na ausência de voluntários para algum dos segmentos, a coordenação do programa poderá realizar convite direto, garantindo a composição integral da comissão.

**Art. 6º** A autoavaliação será conduzida anualmente, envolvendo os instrumentos e os critérios de avaliação e a sensibilização da comunidade acadêmica, conforme descrito nos parágrafos seguintes.

§1º Como instrumentos de avaliação serão utilizados questionários, análise de documentos, de dados acadêmicos e dados extraídos da Plataforma Sucupira.

§2º A avaliação será baseada em critérios como:

I - qualidade do corpo docente;

II - currículo e relevância da formação;

III - infraestrutura e recursos disponíveis;

IV - resultados acadêmicos (taxas de aprovação e conclusão, produções acadêmicas);

V - satisfação dos discentes e egressos;

VI - Inserção e impacto na comunidade.

§ 3º A participação da comunidade acadêmica no processo de autoavaliação será incentivada promovendo um ambiente colaborativo onde todos os envolvidos possam contribuir com suas percepções e sugestões.

## **Seção V**

### **Da Implementação e Procedimentos**

**Art. 7º** Anualmente a comissão de autoavaliação definirá, dentro do processo de autoavaliação, um cronograma de atividades, prazos e responsabilidades.

**Art. 8º** As atividades do processo de autoavaliação serão realizadas de acordo com a ordem observada abaixo:

I - coleta de dados: Os dados serão levantados por meio de aplicação de questionários com a comunidade acadêmica e levantamento de dados quantitativos e qualitativos, com o objetivo de coletar dados sobre a eficácia do programa, desafios enfrentados e áreas de melhoria;

II - análise dos dados: Compilar e discutir os dados coletados de forma a identificar padrões, pontos fortes e áreas que necessitam de melhorias;

III - elaboração do relatório de autoavaliação: produzir um relatório que sintetize os resultados da autoavaliação, destacando pontos fortes, áreas de melhoria e recomendações para ações corretivas.

## **Seção VI**

### **Da Divulgação dos Resultados**

**Art. 9º** Os resultados da autoavaliação serão documentados e apresentados em relatórios anuais, que deverão ser discutidos em reuniões de gestão do programa e em *workshops* que promovam encontros para discussão dos resultados da autoavaliação e planejamento de ações corretivas.

## **Seção VII**

### **Dos Resultados**

**Art. 10** Com base nos resultados apresentados da autoavaliação, será possível ao colegiado do programa definir metas e ações para superar os desafios e alcançar as melhorias na formação de seus alunos.

§ 1º No âmbito interno do programa, os resultados serão utilizados para:

I - melhoria do currículo: identificar disciplinas ou módulos que necessitam de atualização, novas abordagens pedagógicas ou maior aprofundamento em determinados temas;

II - aperfeiçoamento do corpo docente: avaliar a qualificação dos docentes, suas atividades de pesquisa e a adequação de suas metodologias de ensino, buscando programas de capacitação ou troca de experiências;

III - fortalecimento da pesquisa: analisar a produção científica dos alunos e docentes, a infraestrutura de pesquisa disponível e a captação de recursos, visando aumentar a qualidade e a quantidade das pesquisas realizadas;

IV - otimização dos recursos: identificar gargalos e ineficiências na gestão dos recursos financeiros e humanos, propondo medidas para otimizar sua utilização;

V - melhoria da comunicação e interação: avaliar os canais de comunicação existentes entre os diferentes atores do programa (coordenadores, docentes, alunos, técnicos administrativos) e implementar novas ferramentas ou estratégias para fortalecer a interação;

VI - definição de novas linhas de pesquisa: identificar áreas de conhecimento emergentes e que possam ser relevantes para o desenvolvimento do programa e da instituição;

VII - elaboração de projetos: utilizar os resultados da autoavaliação como base para a elaboração de projetos de pesquisa, extensão e ensino, buscando financiamento externo.

§ 2º No âmbito externo ao programa, os resultados serão utilizados para:

I - divulgação da qualidade do programa: apresentar os resultados da autoavaliação em materiais de divulgação do programa, como sites, folders e apresentações, demonstrando a qualidade da formação oferecida;

II - atração de novos alunos: utilizar os resultados da autoavaliação para destacar os pontos fortes do programa e atrair novos alunos, tanto nacionais quanto internacionais;

III - fortalecimento de parcerias: estabelecer parcerias com outras instituições de ensino e pesquisa, empresas e órgãos governamentais, com base nos resultados da autoavaliação;

IV - credenciamento e certificação: utilizar os resultados da autoavaliação para solicitar o credenciamento ou a reavaliação do programa por agências de

avaliação, como a CAPES;

V - prestação de contas: apresentar os resultados da autoavaliação aos órgãos de financiamento e à comunidade em geral, como forma de prestar contas dos recursos investidos no programa.

## **Seção VIII**

### **Da Meta-Avaliação**

**Art. 11** A meta-avaliação consiste na análise crítica dos instrumentos, métodos e processos utilizados para avaliar um programa de pós-graduação, com o objetivo de identificar a validade, a confiabilidade e a utilidade dos resultados obtidos. Esse processo envolve a reflexão sobre as práticas avaliativas, a revisão dos critérios e indicadores utilizados, bem como a consideração do contexto em que a avaliação é realizada.

**Art. 12** A meta-avaliação tem como objetivos principais:

I - aprimorar os instrumentos de avaliação: revisar e melhorar os instrumentos utilizados para a avaliação do programa, garantindo que sejam adequados e eficazes para medir os aspectos desejados;

II - aumentar a credibilidade: fortalecer a confiança nas avaliações realizadas, assegurando que os resultados sejam válidos e confiáveis;

III - identificação de oportunidades de melhoria: detectar áreas em que o programa pode ser aprimorado, com base na análise das avaliações anteriores e na coleta de feedback;

IV - fomentar a transparência: garantir que o processo avaliativo seja transparente e que as partes interessadas compreendam como as avaliações são conduzidas e utilizadas;

V - promover o diálogo: estimular a comunicação entre os envolvidos no processo de avaliação (docentes, discentes, coordenação do programa, etc.) para uma compreensão mútua das expectativas e dos resultados.

**Art. 13** As fases da meta-avaliação visam garantir que o programa de pós-graduação seja constantemente avaliado e aprimorado, promovendo uma

- educação de qualidade e a formação de profissionais competentes sendo elas:
- I - planejamento: definir o que será avaliado, os objetivos da meta-avaliação e os critérios que serão utilizados;
  - II - coleta de dados: reunir informações sobre as avaliações realizadas, incluindo instrumentos, metodologias e resultados;
  - III - análise: examinar os dados coletados, identificando padrões, pontos fortes e fraquezas nas avaliações;
  - IV - relato e discussão: elaborar um relatório com os resultados da meta-avaliação e discutir os mesmos com as partes interessadas para promover a reflexão e o desenvolvimento de melhorias;
  - V - implementação de melhoria: com base nos resultados e no feedback recebido, planejar e implementar ações de melhoria na autoavaliação do programa;
  - VI - monitoramento contínuo: estabelecer um sistema de acompanhamento para avaliar a eficácia das mudanças implementadas e garantir que o programa continue a evoluir e atender aos padrões de qualidade desejados.

## Seção IX

### Das Disposições Finais

**Art. 14** Esta política complementa a autoavaliação Institucional, regida pela Comissão Própria de Avaliação do IFMG, a qual aborda anualmente, durante o triênio de avaliação, os eixos:

- I - 1º ano: Desenvolvimento Institucional e Políticas de Gestão;
- II - 2º ano: Políticas Acadêmicas e Infraestrutura;
- III - 3º ano: Planejamento e Avaliação Institucional.

**Art. 15** A presente política poderá ser alterada sempre que existir a necessidade de compatibilizá-la com instrumentos normativos, como os documentos da Área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo da CAPES.

**Art. 16** Esta política entra em vigor na data da sua publicação.

**Publicação:** [Transparência Ativa](#) em 29 de novembro de 2024

**Documento assinado eletronicamente sob fundamentação, por:**  
PATRICK SANTOS DE OLIVEIRA | Diretor

**Data da Assinatura:**  
29 de novembro de 2024 as 13:52 (America/Sao\_Paulo)

**Tipo de Documento:**  
Portaria



Autenticidade